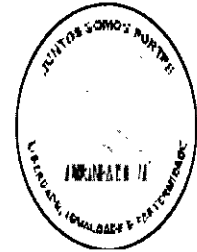


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANA**



Rua Miquel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

**LEI Nº. 330/2009**

SÚMULA: Altera redação do Artigo 11 da Lei Municipal nº. 008/1997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

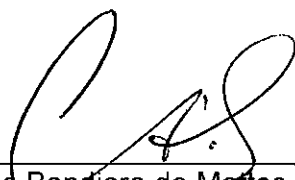
Art. 1º - O artigo 11, da lei Municipal nº. 008/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 11" – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 13 (treze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo o 13º membro e suplente, representantes dos usuários da assistência, sendo também tais membros, explicitados no Regimento Interno do Conselho.

"Parágrafo Único: O titular do órgão público municipal, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, será membro nato do CMAS."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Bandiera de Mattos  
Prefeito Municipal